



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 163/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.**

***“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PROC. ADM.</b>
05.125.012	Lúcio Jacinto dos Santos	1994 a 1996	11432/97
03.018.004	Alídio de Oliveira Gomes	1993, 1995 e 1996	01756/94
06.404.017	Francisco Ferreira Ricardo	1995 e 1996	PI 15/97-GP
07.468.005	Júlio Clemente da Silva	1996	10577/97
07.467.009	Milton Pinto	1996	10576/97
09.339.001	José Evangelista Pinto	1996	11277/97
07.212.005	José Maria dos Santos (falecido) Beneficiária Antônia das Dores Santos	1981; 1983; 1988; 1990 a 1993; 1995 e 1996	11332/97

**Art. 2º** - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal o artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de setembro de 1.997.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**